

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

Objeto: Aquisições de 01 (um) Ultrassom Digital, 01 (um) Aparelho Raio X e 01 (um). Digitalizador para uso no Canil Albergue de Bebedouro.

EXTRATO DE JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS AOS TERMOS DO EDITAL

De posse da **impugnação** apresentada pelas empresas: **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, procedeu-se à análise das razões arguidas pelas mesmas, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos para o setor requisitante, tendo em vista que as matérias apontadas nas impugnações referem-se às questões plenamente técnicas, que fogem à área de sua atuação, para que o mesmo se manifestasse, no sentido de esclarecer a necessidade ou não de adequações ao Edital, levando em conta os pontos abordados pelas impugnantes.

Em resposta, a **Secretaria Municipal de Saúde**, setor requisitante, através de sua Coordenadora VE- Vetores e Zoonoses/ Canil Albergue Bebedouro, a Sra. **Regina Jorge Domingos Melanda**, enviou manifestação através de correio eletrônico “e-mail”, às 11h:33m do dia 17/11/2022, o qual que faz parte integrante do presente processo licitatório e assim se manifestou:

Em resposta aos emails enviados pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, solicitando esclarecimentos do Setor requisitante, informamos que as impugnações ao edital apresentadas pelas empresas: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (referente aos itens 01 e 02); ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (referente ao item 01) e IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A (referente aos itens 02 e 03), merecem acolhimento parcial, visto que, após análise em conjunto com uma equipe técnica, este setor requisitante entendeu ser necessária a correção integral dos detalhamentos dos equipamentos, na forma especificada pelo Setor de Vetores e Zoonoses/ Canil Albergue Bebedouro, com exceção do item 03, que não deverá ter sua especificação alterada, devendo apenas ser retirada o termo "deverá ter acabamento antimicrobiano" da especificação.

Desta forma, solicitamos a devida correção dos descritivos dos equipamentos, conforme descrição abaixo, na qual os equipamentos solicitados encontram-se sem qualquer direcionamento, tão pouco, com menção a qualquer marca.

Ressaltamos ainda que, este departamento não tem interesse em nenhuma marca específica, mas sim, tem interesse na compra de equipamentos que atendam às necessidades, para o perfeito atendimento aos animais.

Em face do exposto, o Pregoeiro, com o devido amparo no **ofício/resposta** à diligência realizada, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, setor requisitante, **DECIDIU**, pelo **deferimento parcial das impugnações** apresentadas, procedendo-se às devidas adequações no Edital, nos termos apontados na manifestação da **Secretaria Municipal de Saúde**, setor requisitante, através do Setor de Vetores e Zoonoses/ Canil Albergue Bebedouro, sendo tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser analisado e julgado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br do competente extrato de julgamento, bem como, ordenou a expedição das respectivas notificações via correios eletrônicos “e-mails”, conforme estabelecido no **item 13.5.1. do Edital** da presente licitação, à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando a presente decisão, ordenando ainda, a posterior publicação do **Edital nº 119/2022 Rerratificado** da Licitação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, dezoito de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro

Consoante aos termos da decisão proferida, que adoto como fundamento, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a r. decisão, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Bebedouro, dezoito de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal